CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 04
SERVIDOR
2020

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

## PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 292/2015

**AUTOR**: Vereador Eliel.

**EMENTA**: "Indica ao Exmo Prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, o estudo de viabilidade para a construção da praça pública, situada na Rua Boa Vista/Av. Aliomar Baleeiro, no bairro de São Cristóvão".

**RELATOR**: Leo Prates

**PARECER**

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Eliel sugere ao Senhor Prefeito de Salvador Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que seja realizado o estudo de viabilidade para a construção da praça pública, situada na Rua Boa Vista/Av. Aliomar Baleeiro, no bairro de São Cristóvão.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Importante apontar que o Regimento Interno, em seu artigo 197, a sugestão de realização de obra e/ serviço não pode ser feita mediante Projeto de Indicação. Segundo o texto normativo, tais projetos devem ser solicitados através de Requerimento.

No entanto, em face do relevo da obra ou serviço proposto, a indicação se mostra meio hábil quando se mostrar razoável a realização de estudos de viabilidade financeira, técnica ou social da medida proposta.

Pelo exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Indicação nº **292/2015**.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2015.

Vereador Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira

Suiea

Geraldo Júnior

Paulo Magalhães

Everaldo Augusto

Waldir Pires